



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA – FAPESPA  
EDITAL 019/2014  
PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES  
Programa Primeiros Projetos - PPP - FAPESPA/CNPq

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa – FAPESPA, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, através do Convênio para Cooperação Técnica e Acadêmica, processo N°794276/2013, tornam público o lançamento do presente Edital e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES, nos termos aqui estabelecidos.

**1. BASE LEGAL**

O presente Edital tem por fundamento legal os Pareceres n. 34/2014 e n. 918/2014 PROJUR/FAPESPA, bem como, no âmbito Estadual, a Lei Complementar n. 061/07, alterada pela Lei Complementar n. 082/12, que institui a Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa – FAPESPA, e dá outras providências, a Lei Orçamentária Anual do Estado do Pará 2014 (Lei n° 7.797/2014), a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Pará 2014 (Lei n° 7.722/13), o Plano Plurianual do Estado do Pará (Lei n° 7.763/13, que dispõe sobre a revisão do PPA 2012/2015, com reflexos para o período 2014-2015, alterando também a Lei n° 7.595/11 e a Lei n° 7.689/12), e no âmbito Federal, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 165 e seguintes, quando trata sobre as despesas de duração continuada, e a Lei Complementar n. 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**2. OBJETIVO**

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas - em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital - para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado.

**2.1. OBJETO**

Apoiar a aquisição, instalação, modernização, ampliação e/ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas instituições públicas de ensino superior e/ou de pesquisa localizadas no Estado do Pará, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, em quaisquer áreas do conhecimento.

**3. CRONOGRAMA**

Atividade	Data
Lançamento de Edital	30/12/2014
Inscrição <i>on line</i> das propostas	De 07/01/2015 até 07/04/2015
Limite para entrega da documentação complementar na FAPESPA	Até 5 (cinco) dias úteis após a submissão eletrônica da proposta.
Resultado Parcial (Enquadramento)	A partir de 15/05/2015
Divulgação do Resultado Final	A partir de 10/07/2015

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Serão reservados inicialmente o total de R\$2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) oriundos da FAPESPA e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CNPq.

**4.2.** Serão apoiados projetos em duas faixas de recursos financeiros:

- **Faixa A:** projetos teóricos com valor entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- **Faixa B:** projetos experimentais com valor entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

**4.3.** Serão destinados 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros a projetos coordenados por pesquisadores que exerçam atividades de ensino/pesquisa em instituições de ensino superior e de pesquisa, situadas fora da Região Metropolitana de Belém.



**4.4.** Caso não seja alcançado, na demanda qualificada, o percentual previsto no item anterior, os recursos restantes serão alocados para projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições localizadas na Região Metropolitana de Belém.

**4.5.** A distribuição dos recursos solicitados nos projetos deverá impreterivelmente se aproximar ao máximo de 70% de capital e de 30% de custeio.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o item “4 - classificação das despesas” do “Manual De Utilização De Recursos Financeiros e Prestação de Contas” da Resolução Normativa 018/2011 do CNPq.

### **5.1. Custeio:**

**a)** Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

**b)** Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESPA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

**c)** Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

**d)** Passagens e diárias no país, até o limite de 15% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes, disponíveis na página eletrônica da FAPESPA.

**5.1.1.** O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas *on line*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

### **5.2. Capital:**

**a)** Material bibliográfico; e

**b)** Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

**5.2.1.** Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

**5.2.2.** A destinação final dos bens de capital adquiridos no projeto está estabelecida no Acordo SICONV nº 794276/2013, e será informado ao candidato aprovado no momento da contratação;

**5.2.3.** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPESPA não responderá pela suplementação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

### **5.3. Bolsas:**

**5.3.1.** Os recursos referentes a bolsas serão incluídos automaticamente, pelo Formulário de Propostas *on line*, no orçamento do projeto;

**5.3.2.** Poderão ser solicitadas bolsas da FAPESPA somente na modalidade Iniciação Científica (IC). O valor das bolsas não poderá ultrapassar o limite de 20% do valor total do projeto;

**5.3.3.** Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do ICAAF;

**5.3.4.** Os valores das bolsas serão aqueles adotados pelo CNPq e disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>;

**5.3.5.** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para a modalidade, que está indicada no endereço eletrônico da FAPESPA (item 23);

**5.3.6.** A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;

**5.3.7.** As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPESPA.



## 6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

### 6.1. Não são permitidas despesas com:

- a) Construção e reforma de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Publicidade.

6.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

6.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESPA constantes em seu manual de prestação de contas disponível em sua página eletrônica.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do ICAAF - Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro. Podendo ser prorrogado por um período de até 12 (doze) meses.

## 8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### 8.1. Quanto ao proponente e equipe de apoio

#### 8.1.1. O proponente deve atender aos itens obrigatórios abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor com vínculo empregatício (estatutário ou celetista) com a instituição de execução do projeto;
- b) Ter obtido o título de doutor, no máximo, 10 (dez) anos a contar no momento da subscrição *on line* da proposta;
- c) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos na área específica do projeto de pesquisa apresentado;
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes/CNPq*;
- e) Estar com seu cadastrado atualizado no banco de pesquisadores da FAPESPA;
- f) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- g) Não integrar a equipe de pesquisadores de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital;
- h) Não ter sido beneficiado anteriormente por auxílio financeiro à pesquisa.(até o momento da assinatura do ICAAF);
- i) Apresentar na proposta o planejamento- no âmbito do projeto – de pelo menos 3 ( três) atividades científica/tecnológica (palestras, cursos, exposição) em escolas públicas de ensino fundamental ou técnico localizadas no Estado do Pará, dentro do período de vigência do projeto aprovado pelo presente Edital.

8.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores, desde que indicado na proposta (*on line* e impressa) a função de cada um dos membros.

8.1.3. É obrigatório que os pesquisadores membros da equipe do projeto tenham prestado anuência formal escrita. A via original assinada da carta de anuência deverá ser entregue junto com a documentação complementar obrigatória. Outra via deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.



**8.1.4.** Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito funcionamento do projeto.

**8.1.5.** É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes/CNPq*, ou encaminhar currículo equivalente, se pesquisador estrangeiro e não dispor de currículo na Plataforma *Lattes/CNPq*.

**OBS:** Os pesquisadores membros do projeto que não atenderem ao item **8.1.5.**, serão desconsiderados na avaliação do mérito do projeto. E caso o projeto seja aprovado, os mesmos serão excluídos do quadro de membros.

**8.1.6.** É vedada a participação, neste Edital, de agentes públicos lotados na FAPESPA.

## **8.2. Quanto à proposta**

**8.2.1.** O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

**8.2.2.** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que o projeto contenha as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Avaliador:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) Orçamento detalhado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) bolsas; e (v) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação, entre outros);
- g) Cronograma de atividades;
- h) Identificação dos demais participantes do projeto, conforme item 8.1.2.;
- i) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- k) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto com a declaração de consentimento da própria instituição, que deve constar na Carta de Anuência Institucional;
- l) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

**8.2.3.** Deve fazer parte integrante da proposta todas as permissões/exigências legais de conformidade com a natureza da pesquisa, sendo de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, tais como:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

## **8.3. Quanto à instituição de execução**

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Instituições e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação sem fins lucrativos.

## **9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**



**9.1.** As propostas deverão ser submetidas via internet, por meio de navegadores web compatíveis com o sistema SIGAMAZÔNIA (i.e. Mozilla Firefox versão 2.0 ou superior; Internet Explorer versão 6 ou superior), Até às 17h (dezesete horas, horário de Belém) da data limite de submissão da proposta, indicada no item 3 (cronograma), deste Edital. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.

**9.2.** Para a submissão das propostas:

- a) O proponente e todos os demais membros envolvidos no projeto de pesquisa deverão se cadastrar ou atualizar seu cadastro no SIGAMAZÔNIA (<http://www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br>), preenchendo todos os campos obrigatórios;
- b) Todos os membros deverão autorizar a sua inclusão no referido projeto.

**9.3.** As instituições de Ensino Superior (IES) e/ou de Pesquisa deverão estar obrigatoriamente cadastradas no sistema SIGAMAZÔNIA. Caso, contrário, o proponente deverá preencher o formulário disponibilizado no link: <http://www.fapespa.pa.gov.br/?q=node/60> e enviá-lo para o e-mail [dicet@fapespa.pa.gov.br](mailto:dicet@fapespa.pa.gov.br) para que a instituição cadastrada seja posteriormente disponibilizada no sistema.

**9.4.** As propostas devem ser submetidas exclusivamente na forma eletrônica (arquivos em PDF com no máximo 1 Mb cada) por meio do formulário eletrônico do sistema da FAPESPA *online*, disponível no sistema SIGAMAZÔNIA. É da responsabilidade do solicitante fornecer arquivos que sejam compatíveis com o *software Adobe Acrobat Reader*, versão 6 ou superior.

**9.5.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 8.2., contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário *online* e anexada a este, em formato PDF, limitando-se a 1 Mb. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 1 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FAPESPA.

**9.6.** Será gerado após o envio, um comprovante eletrônico de protocolo de submissão da proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**9.6.1.** Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração e substituição da mesma por parte do proponente.

**9.7.** Só será aceita uma única proposta por proponente. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**9.8.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no *caput* do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

**9.9.** A documentação complementar **obrigatória** impressa deverá ser entregue no protocolo da FAPESPA ou postado, via correio expresso com aviso de recebimento (endereço no item 23), até às 17h (dezesete horas) do quinto dia útil após a sua subscrição *on line*, em envelope lacrado, junto com ofício de encaminhamento à Diretoria Científica, listando seu conteúdo. No envelope, deve constar de forma clara, a seguinte referência:

**FAPESPA – EDITAL 019/2014  
PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP - FAPESPA/CNPQ  
NOME DO PROPONENTE**

**9.10.** Documentação complementar **obrigatória**, impressa:

- a) Formulário *on line* (gerado pelo Sistema SIGAMAZÔNIA);
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa;
- c) Cópia do comprovante eletrônico de protocolo de submissão da proposta;
- d) Cópia do currículo do coordenador, na plataforma *Lattes/CNPq*, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Cópia do currículo dos pesquisadores estrangeiros, quando não tiverem cadastros na plataforma *Lattes/CNPq*;
- f) Original das cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;



- g) Original da carta de anuência da Instituição, assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição, em conformidade com os subitens 8.2.2.k e 14.1 deste Edital.
- h) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no subitem 8.2.3.;
- i) Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a instituição executora.

OBS: Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

**9.11.** A FAPESPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à FAPESPA.

## 10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A admissão e seleção das propostas submetidas à FAPESPA, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **Etapa I - Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da FAPESPA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **itens 3, 4, 8 e 9.10**, a fim de ser efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. As propostas que não atenderem aos critérios estabelecidos serão eliminadas.

### **Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por consultores *ad hoc* especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados nos **itens 8, 9 e 11**, a fim de subsidiar o julgamento.

### **Etapa III – Análise, julgamento e classificação das propostas**

Esta etapa será de responsabilidade de um Comitê Avaliador, indicado pela DICET/FAPESPA que com base nos pareceres apresentados pelos Consultores *ad hoc* fará a pontuação dos resultados observado os tópicos relacionados nos itens 8 e 11.

1. O Comitê Avaliador será composto por membros das Câmaras de Assessoramento da FAPESPA e consultores *ad hoc* indicados pela Diretoria Científica da FAPESPA.

2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- a) A recomendação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não recomendação da proposta.

3. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com ou sem cortes orçamentários e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.

5. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

6. Cada membro do Comitê Avaliador assinará Declaração na qual expressa não existir impedimento para a função de julgar propostas de projetos, declarando que:

- a) Não ha interesse direto ou indireto seu;
- b) Não está participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; e
- c) Não está litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **Etapa IV – Análise pela Diretoria Executiva do CNPq e pela Diretoria da FAPESPA**



Essa etapa consistirá na análise, pelas Diretorias do CNPq e da FAPESPA, dos pareceres emitidos e da Ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

#### 11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Os critérios para classificação das propostas constam no quadro abaixo, no qual a nota final de cada proposta será dada pela soma dos pontos de cada item.

	<b>Crítérios de análise e julgamento</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	0 a 10	3
B	Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade de suas publicações técnico-científicas.	0 a 10	2
C	Exeqüibilidade do projeto: Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s), atividades e metas propostas dentro do cronograma previsto.	0 a 10	3
D	Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa e na formação de recursos humanos (orientações de IC, TCC, mestrado e doutorado).	0 a 10	1
E	Impactos e resultados esperados	0 a 10	1

#### 12. RESULTADO DO JULGAMENTO

**12.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPESPA, e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará;

**12.2.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

#### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar os resultados preliminar (enquadramento) e final do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

**13.2.** O recurso deverá ser entregue no protocolo da FAPESPA ou pelo correio por meio de via expressa na sede da FAPESPA e dirigido por meio de ofício à Diretoria Científica que, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da FAPESPA, após exame, encaminhará para deliberação do Diretor-Presidente da FAPESPA, ouvido o CNPq se houver alteração do resultado.

**13.3.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESPA.

#### 14. DAS RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO PROJETO

##### 14.1. Da instituição

- a) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento de execução do projeto;
- b) Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- c) Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

##### 14.2. Do coordenador do projeto

- a) Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPESPA;
- b) Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- c) Não utilizar saldos dos recursos aprovados;
- d) Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- e) Colaborar com a FAPESPA em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- f) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPESPA e CNPq /MCT, utilizando a identidade visual da instituição a qual está vinculado, do Governo do Estado do Pará, através da FAPESPA e do CNPq, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPESPA o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;



g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de pesquisa desempenhadas pelos bolsistas, estabelecidas no plano de trabalho, prestando à FAPESPA as informações devidas, quando solicitadas.

#### **14.3. Da Mudança de Coordenador do Projeto**

A mudança de coordenador após a divulgação dos resultados no DODF poderá ser autorizada pela FAPESPA nos seguintes casos:

- a) Falecimento do coordenador (proponente);
- b) Licença/afastamento do coordenador (proponente) por motivos de saúde ou para realização de estágio de longa duração (superior a três meses) fora do Estado do Pará;
- c) Assumpção, pelo coordenador (proponente) de cargo público no Governo Federal ou no Estado do Pará.
- d) Se o novo coordenador proposto atender aos requisitos do proponente (coordenador) descritos neste Edital e for integrante da equipe do projeto.

**OBS:** Em qualquer dos casos citados no subitem 14.3 acima, a FAPESPA deverá ser informada no prazo de até 60 dias corridos da ocorrência do fato, caso contrário, o apoio ao projeto será cancelado.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**15.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de ICAAF. Nesse documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) O coordenador deverá examinar e assinar o ICAAF, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações;
- b) O coordenador será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- c) A instituição de vínculo do outorgado será corresponsável pela execução do projeto;
- d) O CNPq e a FAPESPA, a qualquer tempo, poderão solicitar a confirmação de veracidade das informações prestadas;
- e) O CNPq e a FAPESPA assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital e do ICAAF.

**15.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

#### **16. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESPA, por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

#### **17. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESPA deverá ser feita por escrito.

**17.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESPA por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**17.3.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar o relatório parcial no prazo de 12 meses após a assinatura do ICAAF e o relatório final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o ICAAF, manual de prestação de contas e demais normas da FAPESPA, como segue:

- a) A prestação de contas financeira deverá conter a apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica;
- b) O relatório técnico final deverá conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

**17.4.** Quando solicitado pela FAPESPA, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

**17.5.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no ICAAF.





**17.6.** A FAPESPA reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## **18. DAS PUBLICAÇÕES**

**18.1.** Nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, oriundos do apoio financeiro referente ao presente Edital, será obrigatória a citação do apoio do CNPq e do Governo do Estado do Pará, através da FAPESPA, bem como, deverá expor suas logomarcas oficiais.

**18.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - a IN/SECOM-PR nº 02/2009.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**19.2.** O pedido de impugnação ao Edital deverá ser dirigido por meio de Ofício à Diretoria Científica da FAPESPA, que em conjunto com a Procuradoria Jurídica da FAPESPA, após exame, encaminhará para a deliberação da Presidência da FAPESPA.

## **20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria da FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPESPA serão de domínio público.

**21.2.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecimento na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 ([www.cnpq.br/normas/m\\_08\\_013.htm](http://www.cnpq.br/normas/m_08_013.htm)).

**21.3.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESPA.

**21.4.** A inscrição da proposta implicará na aceitação dos critérios estabelecido neste Edital.

## **22. CLÁUSULA DE RESERVA**

A FAPESPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o Comitê Avaliador, quando necessário.

## **23. INFORMAÇÕES**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no endereço:

Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa (FAPESPA)

Diretoria Científica

Trav. Nove de Janeiro, nº 1686, Bairro São Braz, CEP: 66.060-575, Belém – PA.

<http://www.fapespa.pa.gov.br>

[diket@fapespa.pa.gov.br](mailto:diket@fapespa.pa.gov.br)

*Prof. Dr. Moacir José BuenanoMacambira*  
Diretor Científico da FAPESPA